



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO AMAZONAS – CEREM-AM

EDITAL N.º 01/2023/2024 - PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

O Presidente do Processo Seletivo Unificado da CEREM-AM, no exercício de suas atribuições, e obedecendo às determinações estabelecidas nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 04 de 23 de Outubro de 2007 (sobre o Edital), a n.º 2, de 27 de Agosto de 2015 e outras, torna público a realização da seleção para admissão às vagas de alunos do primeiro ano dos programas de Residência Médica com **ACESSO DIRETO**, disponibilizadas pelas instituições que aderiram à seleção deste edital e as oriundas de novos pareceres da CNRM ocorridos durante a validade desta.

1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1. – Programas e número de vagas oferecidas, número previsto de bolsas, vagas reservadas e duração.

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS OFERTA DAS	VAGAS RESERVA DAS	VAGAS PCD
Fundação Hospital Adriano Jorge	Anestesiologia	03 anos	03		
	Cirurgia Geral	03 anos	03	01	
	Clínica Médica	02 anos	04	05	01
	Ortopedia e Traumatologia	03 anos	04		
	Otorrinolaringologia	03 anos	02		
Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado	Dermatologia	03 anos	01		01
	Infectologia	03 anos	04		01
	Pediatria	03 anos	02	02	01
	Anestesiologia	03 anos	02		

Rua Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

Fundação de Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 anos	02		
Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde	Anestesiologia	03 anos	02		
	Cirurgia Geral	03 anos	02		
	Clínica Médica	02 anos	04	01	01
	Medicina Intensiva	03 anos	02		
Complexo Hospitalar Nilton Lins LTDA	Cirurgia Geral	03 anos	00	02	
	Clínica Médica	02 anos	03	01	
	Psiquiatria	03 anos	02		
Serviços de Assistência Médico Hospitalar LTDA	Cirurgia Geral	03 anos	02		
	Obstetrícia e Ginecologia	03 anos	03		
Universidade do Estado do Amazonas	Cirurgia Cardiovascular	05 anos	02		
	Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	04		01
	Medicina Intensiva	03 anos	03		
	Pediatria	03 anos	04		02
Instituto de Oftalmologia de Manaus	Oftalmologia	03 anos	01		
Clínica VISION	Oftalmologia	03 anos	03		
Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	Medicina de Família e Comunidade*	02 anos	24		06
Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta	Dermatologia	03 anos	02		
	Anestesiologia	03 anos	04		
	Clínica Médica	02 anos	06	02	02



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

Hospital Universitário Getúlio Vargas / UFAM	Cirurgia Geral	03 anos	04	01	
	Dermatologia	03 anos	02		
	Medicina Intensiva	03 anos	02	01	
	Neurocirurgia	05 anos	01	01	
	Neurologia	03 anos	02		
	Obstetrícia e Ginecologia	03 anos	04		01
	Ortopedia e Traumatologia	03 anos	03	02	
	Otorrinolaringologia	03 anos	01		
	Oftalmologia	03 anos	02		
	Patologia	03 anos	02		
	Pediatria	03 anos	04		01

1. **Os candidatos aprovados e que optarem pelo Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, serão incorporados ao Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS e receberão bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde complementar, mediante assinatura em Termo de Adesão e apresentação de documentos pertinentes.*
2. **O PROMAIS tem como diretriz básica a qualificação de profissionais, o aprimoramento do serviço ofertado e a ampliação do acesso na atenção primária à saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Manaus. O referido Programa tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde através a imersão em serviço, proporcionando aos profissionais o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.*
3. **Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem no PROMAIS encontram-se previstos nas legislações vigentes e editais correspondentes”.*
4. **Devido ao Programa de Medicina de Família e Comunidade não estar contemplado no EDITAL Nº 6, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 do Ministério da Saúde no ano de 2022, os 24 primeiros candidatos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, receberão a bolsa pelo Ministério da Saúde e SEMSA, os 06 subsequentes receberão somente a bolsa oferecida pela SEMSA por meio do PROMAIS.*



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

2. OBJETO

2.1. O processo de seleção para ingresso no Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, por não se destinar ao provimento em cargo público, mas a ingresso na modalidade de ensino de pós-graduação, oferecida a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, devendo os médicos cumprirem, na integralidade, a carga horária do programa estipulada pela CNRM.

2.1.1. O processo de seleção é exclusivo a médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre, com conclusão (colação de grau) e habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina até, no máximo, a data estipulada no Calendário para matrícula, haja vista que as aulas serão iniciadas, impreterivelmente, dia 01/03/2024.

2.2. É vedada a participação dos candidatos que irão concluir o curso de Medicina após a data determinada no item 2.1.1. O PARTICIPANTE que prestar informações inverídicas no ato da inscrição poderá sofrer os sansões penais cabíveis.

2.3. É vedado ao médico repetir Programa de Residência Médica que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Resolução CNRM n°. 02 de 07 de Julho de 2005 a citar:

Art. 56. (OMISSIS)

§1°. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2°. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

Art. 57. A Comissão de Residência Médica (COREME) da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A CEREM-AM NÃO É DETENTORA DE NENHUMA VAGA OU BOLSA DESTA SELEÇÃO, POR ESTE MOTIVO:

3.1.1. As instituições conveniadas se obrigam a disponibilizar as suas vagas disponíveis exclusivamente aos PARTICIPANTES selecionados e indicados em ordem decrescente de classificação no certame promovido pela CEREM-AM.

3.2. As instituições credenciadas ficam a partir da publicação do presente edital, obrigadas a obedecer a SEUS DITAMES e as determinações da Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas – CEREM-AM.

3.3. O número de vagas e a situação do credenciamento que constam neste Edital (que dispõe sobre as Vagas e Especialidades) foram fornecidos pelas Instituições conveniadas e são de inteira responsabilidade destas. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada a qualquer momento sem aviso prévio em observância a novos pareceres da CNRM e destinação de bolsas das fontes pagadoras.

3.4. Do total de vagas oferecidas para cada programa, serão deduzidas as vagas do PCD e as reservadas para PARTICIPANTES que trancaram a matrícula em 2023 para servir as Forças Armadas e que confirmaram até a data limite, conforme resolução CNRM nº 04 de 30 de setembro de 2011, cuja eventual desistência fará retornar está ao respectivo programa e a sua disponibilização na presente seleção. O preenchimento destas vagas obedecerá aos ditames do presente edital.

3.5. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Coordenação Geral da CEREM-AM, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidades, será dada publicidade às novas datas por meio do seu endereço eletrônico <http://www.ceram.com.br>.

3.6. Fica estabelecido que depois de publicado no Diário Oficial da União e/ou jornal de grande circulação de acordo com art. 54 da Resolução CNRM nº. 02 de 07 de julho de



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

2005, este Edital ficará exposto de forma permanente durante sua validade no PORTAL CEREM-AM, o mesmo ocorrerá com seus ANEXOS e o manual do CANDIDATO.

3.7. O endereço eletrônico da CEREM-AM (<http://www.cermam.com.br>), a partir da data da publicação do instrumento normativo citado no item 3.6 para atender ao que determina o Art.37 da Constituição Federal 1988, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, como por exemplo:

3.7.1. Os termos aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, divulgação dos locais de prova e outros pertinentes a perfeita realização da seleção, assim como a homologação do resultado final. O acompanhamento das divulgações será da inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

3.8. Não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas à seleção.

3.9. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA CEREM-AM resolverá os casos omissos deste Edital. Nos casos em que a dúvida persistir, será ouvido a Diretoria da CEREM-AM, e em última instância a CNRM.

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido neste Edital.

4.2. Certificar-se antes de inscrever-se, de que preenchem todos os requisitos exigidos para a participação na seleção regidos pelo presente Edital nº 01/2023/24, que disponibiliza vagas única e exclusivamente para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRM's.

4.3. Manter a guarda do seu número de inscrição (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE), indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados via Internet e para a inscrição em programas.



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

4.4. Certificar-se, com antecedência, no sistema de acompanhamento da inscrição (que consta na CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>), se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.

4.5. Consultar no PORTAL DA CEREM-AM, através do endereço eletrônico: www.cermam.com.br, para obter informações necessárias ao seu bom desempenho na presente seleção. A CEREM-AM NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO ORIUNDO EM OUTRO MEIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do PARTICIPANTE implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normais e condições estabelecidas neste EDITAL, das quais não poderão alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet no PORTAL DA CEREM-AM (através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>), durante o período previsto neste edital, no horário oficial do Estado do Amazonas.

5.3. O valor da inscrição é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e será vinculada ao seu CPF; cada PARTICIPANTE só poderá realizar uma única inscrição e se for selecionado para matrícula, só poderá ser realizada em apenas uma única vaga de uma das instituições conveniadas, sendo esta intransferível. O PARTICIPANTE não poderá reivindicar vagas já ocupadas.

5.4. De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de PRMGFC ou declaração emitida pela instituição que indique que os 02 anos de PRMGFC tem previsão de término até 28/02/2024).

5.5. Para obter a pontuação descrita no subitem 5.4, o candidato deverá, quando do envio da documentação de análise curricular, conforme manual do participante, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Para o caso do PROVAB, na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 5.4 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional, sendo o candidato mantido no certame. Para os casos do PRMGFC, após preencher o campo específico que declara sua conclusão no referido programa, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória através do link Envio de Documentos Para Análise Curricular, que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.cermam.com.br>, durante o período estabelecido no (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).

5.6. Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012; ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa; receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;

5.6.1. O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua nota final.



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

5.7. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação.

5.7.1. Caso haja comprovação da utilização prévia da pontuação com início em programa de residência médica anterior, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, de modo que a depender da reclassificação, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

5.7.2. A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

5.7.3. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

5.8. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB ou PRMGFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada.

5.9. Os candidatos que não solicitarem a pontuação adicional do PROVAB ou do PRMGFC, no link do processo seletivo, não terão a nota adicional computada.

5.10. O boleto para o pagamento da taxa de inscrição será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição juntamente com o respectivo comprovante no qual constará o número de inscrição do PARTICIPANTE, devendo os documentos ser cuidadosamente guardados.

5.11. O pagamento será pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data do vencimento (prevista no respectivo documento), observado o horário oficial do Estado do Amazonas.

5.12. A CEREM-AM não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo PARTICIPANTE.

5.13. Ao se inscrever o PARTICIPANTE autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos de voz, fotográficos, filmes e outros que sejam necessários à perfeita documentação de sua participação e do seu desempenho, como também a divulgação deste no portal da seleção.



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

5.14. Os PARTICIPANTES deverão verificar a situação da inscrição no PORTAL DA CEREM-AM, (através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>) para assegurar-se de que a inscrição foi recebida e aceita. A listagem com a confirmação da inscrição será disponibilizada no Portal na data estabelecida neste Edital.

5.15. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

5.16. A inscrição no processo seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição e não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após o dia 21/11/2023 (último dia previsto para pagamento). Após o pagamento, em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

5.17. O início do 1º ano letivo de todos os programas está previsto para o primeiro dia útil do mês de março de 2024, como determina a Resolução CNRM N° 2, de 01/09/2011. Para as vagas oriundas de desistências, o início está previsto para o dia 15/03/2024.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o PARTICIPANTE que apresente uma das seguintes condições:

6.1.1. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE, quando não tiver dependente;

6.1.2. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE e o mesmo possuir até dois dependentes;

6.1.3. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE e o mesmo tiver mais de dois dependentes;



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

6.1.4. O PARTICIPANTE que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

6.1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.1.6. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007.

6.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1, supra, o PARTICIPANTE estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3. O PARTICIPANTE que tiver direito, pela legislação vigente e normas do Edital, a ISENÇÃO do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO DA CERMAM, deverá no período compreendido neste Edital, preencher o formulário de solicitação específico, (disponível no Formulários) que após ser preenchido deve ser enviado com todos os documentos comprobatórios, de forma legível e atualizado, através do e-mail cerem.am@gmail.com

PARTICIPANTE que:

6.4.1. Omitir informações e/ou informar inverdades;

6.4.2. Fraudar ou falsificar documentos;

6.4.3. Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

6.4.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

6.4.5. Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no item 6.1 e seus subitens, deste Edital;

6.4.6. Após o envio da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não serão permitidas a complementação de documentação.

6.5. Os documentos descritos no presente item deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

Rua Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

6.6. Não será aceita a Solicitação de Isenção da Taxa de Isenção por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital nº 01/2023/24.

6.7. A CEREM-AM, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o PARTICIPANTE ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

6.8. O PARTICIPANTE que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado NÃO ISENTO. A isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

6.9. A relação com os nomes dos PARTICIPANTES no site da CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <http://www.ceram.com.br>, conforme data constante neste Edital.

6.10. É de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção. Caso a isenção seja indeferida, o PARTICIPANTE poderá efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

7. DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital nº 01/2023/24, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

7.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

7.3. De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais.



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

7.4. O PARTICIPANTE portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data constante neste Edital nº 01/2023/24, ficará impossibilitado de prestar a seleção em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo e outras além de não poder alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.5. As Pessoas com deficiência (PcD) terão direito de concorrer, conforme legislação vigente, no percentual de 20% (vinte por cento) das vagas por Programa/Instituição, com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.6. Para fins de identificação e qualificação da Pessoa com Deficiência, adotar-se-á às seguintes legislações:

7.6.1. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

7.6.2. O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);

7.6.3. A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

7.6.4. Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

7.6.5. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

7.7. Os participantes, devidamente inscritos e com a deficiência confirmada, participarão do CEREM-AM em igualdade de condições com os demais candidatos, nas fases da seleção (Avaliações, conteúdos, critérios de aprovação, datas, horários, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação etc.), ressalvadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no presente instrumento convocatório.

7.8. O participante com deficiência concorrerá na ampla concorrência, caso a especialidade/instituição não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.

7.9. No ato da inscrição, caso queira concorrer como PCD, o participante deverá:

Rua Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

7.9.1. declarar que pretende participar do processo seletivo como Pessoa com deficiência;

7.9.2. apontar o tipo de deficiência;

7.9.3. informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

7.9.4. anexar o laudo médico com as seguintes informações acompanhado do documento oficial de identificação e CPF:

a) Nome legível e completo do Participante;

b) O nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional (CRM) do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (especialista na condição requerida) que forneceu o atestado;

c) Indicação da espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

d) Indicação, pelo médico, quanto a necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

e) Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, através de outros meios, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

f) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;

g) Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

h) O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicossocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- capacidade de comunicação e interação social;



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

- reciprocidade social;
- qualidade das relações interpessoais; e
- presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.10 O laudo médico será considerado para análise caso esteja enquadrado em, pelo menos, uma das previsões normativas contidas nos subitens do item 7.6.

7.11 O candidato à vaga de Pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não apresentar os documentos descritos neste edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.12 O Participante cujo enquadramento na condição de Pessoas com deficiência (PcD) seja indeferido, poderá interpor recurso, em conformidade com o item 9 (dos recursos).

7.13 A coordenação do certame lançará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico: <https://www.cermam.com.br>.

7.14 O participante inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência e/ou na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência, a depender do programa/instituição responsável.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As provas regulamentadas por este Edital serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional da Medicina e outros determinados pela Resolução de nº 03, do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CNE/CES, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, Capítulo III, artigo 23, obedecendo, ainda, às determinações da CNRM, nº 2, de 27 de Agosto de 2015 que normatizam os processos seletivos dentro das cinco grandes áreas de conhecimento da Medicina definidas neste Edital nº 01/2023/24.

8.2. O processo seletivo de que trata este edital é para programas com acesso direto que terão 02 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

a) 1ª ETAPA (PROVA ESCRITA - 90%);

b) 2ª ETAPA (ANÁLISE DE CURRÍCULO – 10%);

8.2.1. DA APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA (PROVA ESCRITA):

8.2.1.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita, objetiva, de múltipla escolha, com o total de 100 (cem) questões, abordando as competências (Conhecimentos, habilidades, atitudes), passíveis de avaliação por meio de prova teórica, compatíveis com as diretrizes curriculares para o curso de Graduação em Medicina (MEC 2014) acerca das áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, sendo 20 itens relacionados às competências de cada área, Esta etapa vale 90% (noventa por cento) da nota final, conforme a tabela 1.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO DIRETO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas com acesso direto.	1ª	Objetiva	Cirurgia Geral	20	1,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Clínica Médica	20	1,0	20	
			Pediatria	20	1,0	20	
			Ginecologia e Obstetrícia	20	1,0	20	
			Medicina Preventiva e Social	20	1,0	20	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

8.2.1.2. Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta (**A, B, C e D**), sendo apenas uma delas considerada correta, e seu valor será de 01 ponto.

8.2.1.3. **Estará classificado para a 2ª etapa desta seleção o PARTICIPANTE que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nesta etapa.**

8.2.1.4. Não se fará o arredondamento das notas.

8.2.1.5. A classificação final desta etapa será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos PARTICIPANTES. Terá seu currículo corrigido o PARTICIPANTE que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto da 1ª etapa.

8.3. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

8.3.1 A aplicação da prova escrita seguirá as orientações sanitárias dos órgãos responsáveis pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Estados, Municípios e das Instituições locais. Dentre as medidas constam o uso obrigatório de máscaras faciais cirúrgicas ou N95, soluções antissépticas e distanciamento social.

8.3.2 Os candidatos portadores de sinais e sintomas ou diagnóstico de COVID-19, bem como portadores de infecção de vias aéreas, serão alocados em salas específicas com isolamento dos demais candidatos. A prova escrita será aplicada **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, no local e horário indicados neste edital, mesmo para participantes nas condições acima descritas.

8.3.3 A prova escrita **será aplicada somente na cidade de Manaus – AM e terá a duração de 04h (quatro horas) na data e horário** previstos neste Edital nº. 01/2023/24. Em nenhuma hipótese o PARTICIPANTE poderá realizar as provas fora da data e local determinado para a execução da seleção. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

8.3.4. O PARTICIPANTE deverá acessar o **PORTAL DA CEREM-AM**, através do endereço eletrônico: <http://www.ceram.com.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização da prova teórica para identificar o seu local de aplicação da prova. Conforme cronograma.

8.3.5 O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões

Rua Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Amazonas, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** do documento oficial de identidade original em perfeitas condições com foto recente (**não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada**) e caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta.

8.3.6. Os portões de acesso ao local da prova serão fechados pontualmente às 08h00min (oito) local, para início da aplicação da prova escrita.

8.3.7. A desobediência ao disposto no subitem 8.3.4 deste Edital, implicará na exclusão do PARTICIPANTE desta seleção.

8.3.8. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal (30 trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o PARTICIPANTE será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial. Ressaltando-se ainda, que no caso de B.O. Eletrônico, que não será aceito sob qualquer hipótese recibos ou confirmações de recebimento. Será considerado o mesmo apenas com sua devida autenticação de registro oficial impressa.

8.3.9. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o PARTICIPANTE poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

8.3.10. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação delas, o que ocorrerá na presença dos PARTICIPANTES.

8.3.11. Durante a prova escrita, sob pena de exclusão do presente seleção, **NÃO SERÁ ADMITIDA** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os PARTICIPANTES, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos PARTICIPANTES fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*,

Rua Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.

CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de PARTICIPANTE em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.12. Fica autorizado o uso de detectores de metal nas situações em que a comissão julgar necessário.

8.3.13. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo PARTICIPANTE.

8.3.14. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo PARTICIPANTE.

8.3.15. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função de recursos administrativos impetrados. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão assinalada em mais de uma opção pelo PARTICIPANTE ou sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente. Questões eventualmente anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os PARTICIPANTES independente da formulação de recursos. Caso ocorram as situações citadas, poderá haver alterações na classificação e desclassificação do PARTICIPANTE que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos para a prova.

8.3.16. Por motivo de segurança, os PARTICIPANTES somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão da seleção.

8.3.17. Ao terminar a prova, o PARTICIPANTE entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

8.3.18. Por razões de ordem técnica e de segurança da seleção, não será permitido (a):
a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NA SALA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração da prova;



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

b) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a PARTICIPANTES, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação da prova;

c) Após a conclusão de sua prova, a utilização de banheiros ou a espera de acompanhantes nos locais de prova durante a aplicação dela.

8.3.19. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no PORTAL DA CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

8.4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO: Esta etapa VALE 10% (dez por cento) da nota final.

8.4.1. SERÃO AVALIADOS OS CURRÍCULOS DOS PARTICIPANTES QUE OBTIVEREM NO MÍNIMO 50% DE ACERTOS NA PROVA TEÓRICA OBRIGATÓRIA. No limite estabelecido no item 8.2.1.5.

8.4.2. É obrigatório o Cadastro e ou Atualização do CURRÍCULO na PLATAFORMA LATTES (<http://lattes.cnpq.br>). Após cumprir esta formalidade obrigatória, o PARTICIPANTE deverá inserir no sistema de inscrição para a análise do currículo com as cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios ou original. O PARTICIPANTE que não cumprir esta etapa terá nota zero atribuída ao seu currículo. **Ver Manual do CANDIDATO.**

8.4.3. Não será aceito currículo interposto por fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.4.4. A banca examinadora considerará apenas as informações e documentação apresentada pelo PARTICIPANTE durante o **prazo** estabelecido e dentro do que normatiza o cronograma. Não haverá possibilidade de adição de documentos após o prazo estabelecido para envio.

As notas são padronizadas todas as provas valem 100 pontos os pesos variam nesta seleção:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: $N1D = (N1Ex9)$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: $N2D = (N2Ex1)$

Rua Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

III – Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D9) + (N2D1) = 100\% + \text{pontuação adicional (quando houver)}$.

Onde: *N1E*: nota da primeira etapa; *N2E*: nota da segunda etapa; *N1D*: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; *N2D*: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; *NF*: nota final do participante + pontuação adicional (quando houver).

9. DOS RECURSOS

9.1 - Os prazos estabelecidos no cronograma são improrrogáveis, a partir da:

9.1.1 - Publicação do edital;

9.1.2 - Divulgação de gabaritos e resultados preliminares das provas;

9.1.3 - Divulgação do resultado preliminar.

9.2 - O formulário está disponível no PORTAL DA CEREM-AM, e deverá ser entregue preenchido à Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV. CEP 69020-170, Manaus-Am. O (s) dia (s) e a(s) hora(s) para recurso(s) estão especificados no cronograma.

9.3 - O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo o número da inscrição, do documento de identificação, o item/motivo do recurso bem como a fundamentação (cópias de livros) dos argumentos apresentados.

9.4 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

9.5 - O recurso interposto por procurador somente será aceito se estiver acompanhado de procuração simples com firma reconhecida em cartório, bem como do documento de identidade do procurador.

9.6 - Não será aceito recurso interposto por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

9.7 - Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá parecer** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo PARTICIPANTE, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos PARTICIPANTES classificados. Somente constarão do resultado final os PARTICIPANTES que tenham participado de todas as etapas do processo seletivo.

10.2. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os PARTICIPANTES ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

10.2.1. Maior nota na PROVA TEÓRICA objetivo de testes de múltipla escolha;

10.2.2. Maior nota na ANÁLISE DE CURRÍCULO;

10.2.3. Maior idade.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A concretização da MATRÍCULA fica DESDE JÁ condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas a liberação das vagas e das bolsas pelas Instituições responsáveis, de acordo com o interesse e a conveniência dos conveniados, e ao respeito rigoroso do desempenho dos PARTICIPANTES classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de modalidade/especialidade e a ordem de preferência pelas instituições.

11.2. Após ter sua matrícula autorizada no PORTAL DA CEREM-AM, o PARTICIPANTE ou seu procurador legal (de posse de procuração simples com firma



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

reconhecida em cartório, bem como do documento de identidade do procurador), deverá obrigatoriamente efetuar a matrícula no dia e horário determinado no cronograma. O PARTICIPANTE QUE APÓS A SUA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NÃO EFETUAR a Matrícula SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE NÃO PODENDO PLEITEAR NOVA MATRÍCULA.

11.3. O PARTICIPANTE deste que fizer a matrícula e não comparecer para dar início ao programa até 24 horas após a data prevista para começar será considerado desistente. Não podendo mais pleitear ou reivindicar nenhuma vaga.

11.4. As vagas que surgirem, devido a desistência, serão disponibilizadas. Na última convocação para opção/matricula os PARTICIPANTES poderão mudar as opções pelas instituições e a especialidade realizadas no ato da inscrição desde que as provas classificatórias feitas sejam as mesmas. A prioridade da vaga será sempre do participante que tenha a nota maior.

11.6. O PARTICIPANTE, que tenha concluído o seu curso de graduação no Amazonas ou outro Estado da Federação ou país, deverá estar ou regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas ou apto para se inscrever quando convocado. Relembramos que a presente seleção se destina a selecionar médicos em pleno gozo de direito para o exercício profissional no Brasil.

11.7. No caso de serviço militar obrigatório, o PARTICIPANTE convocado, poderá requisitar o adiamento do início do programa por um ano.

11.8. Na matrícula, além dos documentos abaixo listados, o PARTICIPANTE deverá apresentar, também, os documentos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INDICADA:

- a) 2 cópia do CPF ativo;
- b) 2 cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) 2 cópia da Carteira do Ministério do Trabalho;
- d) 2 cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- e) 2 cópia do Número do PIS ou PASEP;
- f) 2 cópia do Comprovante da certificação de reservista e/ou de dispensa de incorporação do serviço militar;

Rua Tomas de Vila Nova, 300 - Centro, 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

- g) 2 cópia do Comprovante de endereço completo atual (água, luz ou telefone);
- h) 2 cópia autenticada do Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;
- i) 2 cópia autenticada do Histórico do curso de Medicina;
- J) 2 cópia do Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-AM);
- k) Seguro de Vida e Morte por qualquer causa e Acidente de Trabalho;
- l) 3 fotos 3x4 idênticas e atuais;
- m) Tipagem Sanguínea;
- n) 2 cópia dos dados bancários, conforme o banco conveniado de cada instituição;
- o) Declaração de quitação com Tribunal Eleitoral;
- p) Declaração de quitação do Conselho Regional de Medicina (CRM-AM);
- q) Visto de permanência no País, para estrangeiro;
- r) 2 Cópias do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- s) 2 Cópias da Carteira de Vacinação atualizada;
- t) 2 Cópias Certificado Nacional de Vacinação COVID-19.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação será feita por ato **EXCLUSIVO** da Coordenação da CEREM-AM, a ser publicada no Portal bem como no Diário Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o PARTICIPANTE, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.2. Os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referentes à este Edital, **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail **cerem.am@gmail.com** acessando sua consultoria presente no **PORTAL CEREM-AM (endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>)**. Dúvidas referentes à este Edital **NÃO SERÃO** dirimidas



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

por meio de telefone ou nas dependências da Coordenação da CEREM-AM. As informações OFICIAIS para os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE através do mesmo PORTAL.

13.3. Em atenção a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981- DOU de 09/08/1981, a CEREM-AM não possui o condão para CRIAÇÃO DE QUALQUER VAGA DE RESIDÊNCIA MÉDICA.

13.4. A CEREM-AM não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos PARTICIPANTES.

13.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o residente a Instituição ofertante da vaga e a CEREM-AM.

13.6. Não será admitido recurso contra o resultado final.

13.7. Para concluir o programa de Residência Médica, todos os PARTICIPANTES da CEREM-AM deverão apresentar um trabalho de conclusão escrito publicável em periódico médico indexado.

13.8. Em caso de haver vagas remanescentes por não preenchimento com os PARTICIPANTES convocados no processo de "qualquer" programa e instituições, ficará a critério da CEREM-AM convocar os PARTICIPANTES habilitados, com 50% de aprovação no processo seletivo.

13.9. A Comarca de Manaus é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO ACESSO DIRETO

ATIVIDADES DE EXECUÇÃO	DATA/PERÍODO
EDITAL (Divulgação, Publicação e Aviso de Edital)	15/10/2023 (domingo)
Período de Análise dos Recursos I- Contra publicação do edital	16/10/2023



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

A inscrição será através no endereço www.cermam.com.br das 08h00min do dia 31 de outubro às 23h59min ao dia 21 de novembro de 2023, observado horário de Manaus. No ato da Inscrição o participante deverá: 1. Preencher o formulário de inscrição; 2. Emissão e pagamento do boleto.	31/10 a 21/11/2023
PAGAMENTO: Impreterivelmente efetuados até:	21/11/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição: Os participantes que tiverem direito pela legislação vigente e normas do Edital deverão enviar através do e-mail: cerem.am@gmail.com , formulário de isenção e toda a documentação comprobatória, de forma legível e atualizada.	31/10 a 21/11/2023
Resultado das solicitações de isenção: Serão disponibilizadas no PORTAL DA CEREM-AM no endereço eletrônico www.cermam.com.br	22/11/2023
Regularização das inscrições indeferidas / isenção de taxa	23/11/2023
Pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	23/11/2023
A listagem com a confirmação da inscrição e pagamento (DEFERIMENTO) será disponibilizada no PORTAL DA CEREM-AM no endereço eletrônico www.cermam.com.br	24/11/2023
Divulgação do local da PROVA TEÓRICA no PORTAL DA CEREM-AM no endereço eletrônico www.cermam.com.br	24/11/2023
PROVA TEÓRICA (1ª ETAPA)	10/12/2023 (domingo) Horário: início às 8h
Divulgação do caderno da prova escrita e o gabarito preliminar serão disponibilizados no PORTAL DA CEREM-AM, através do endereço eletrônico: http://www.cermam.com.br , a partir das 14h.	10/12/2023
Recurso do Gabarito, o requerimento de recurso administrativo contra o gabarito: Deverá ser entregue o formulário preenchido e assinado no endereço: Rua Tomas de Vila Nova, nº 04, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV. CEP 69020-170, Manaus-Am	11/12/2023 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15h
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA (PROVA ESCRITA)	15/12/2023
ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS da análise de currículo por UPLOAD Serão avaliados os currículos dos participantes do (EDITAL nº 01/2023/24), que obtiverem no mínimo 50% de acertos na PROVA TEÓRICA e Indicar se fará uso da pontuação adicional do PROVAB ou PRMGFC.	18/12/23 até as 16:00



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA) será divulgado no Portal CEREM-AM, através do endereço eletrônico www.cermam.com.br	02/01/2024
Recurso da 2ª etapa, o requerimento de recurso administrativo contra a Análise do currículo: Deverá ser entregue o formulário preenchido e assinado no endereço: Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV. CEP 69020-170, Manaus-Am	03/01/2024 das 8:00 às 12:00 e das 13:00 as 15h
RESULTADO FINAL	05/01/2024
Escolha da Instituição	11/01/2024
Matrícula na instituição selecionada.	15/01/2024
Em caso de haver vagas remanescentes por não preenchimento com os PARTICIPANTES convocados no processo de "qualquer" programa e instituições, ficará a critério da CEREM-AM convocar os PARTICIPANTES habilitados.	30/01/2024
Início das atividades da Residência Médica	01/03/2024

Manaus - AM, 15 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Juscimar Carneiro Nunes

Presidente da Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM-AM